



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 049/2020

A presente Proposição é de autoria do Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de PDL que dispõe sobre sustação dos efeitos do Decreto nº 26.002, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal a título precário e oneroso, para fins de implantação da garagem e do centro de controle operacional do Sistema BRT.

A presente Proposição não encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Frise-se que o Decreto infra descrito, dispõe sobre afetação de imóveis, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a construção de hospital público (imóvel onde se localiza a garagem e centro de controle operacional do Sistema BRT), *in verbis*:

DECRETO Nº 20.509, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

DECLARA IMÓVES DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a construção de Hospital Público, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo 9.353/2013, a saber:

Proprietários: constam pertencer a TCS – Transporte Coletivos de Sorocaba Ltda., e/ou sucessores.

Área I

Imóvel: Terreno designado por Área “C”.

Local: Avenida Ipanema, Bairro da Terra Vermelha, Sorocaba – São Paulo

Área incidente: 10.625,40 m²

Matrícula nº 89.579 do 1º ORI

Descrição: (...)

Frisa-se que o Decreto nº 20.509, de 2013 (supra descrito), foi revogado pelo Decreto abaixo descrito, com nova afetação do aludido imóvel, Matrícula nº 89.759, 1º CRIA:

DECRETO Nº 23.804, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação de equipamento público e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados à instalação de equipamentos público, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta no Processo Administrativo nº 9.353/2013, a saber:

Proprietários: constam pertencer a TCS – TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. e outros ou sucessores.

Área I

Imóvel: Terreno designado por Área “C”.

Local: Avenida Ipanema, Bairro da Terra Vermelha,

Sorocaba – São Paulo.

Área incidente: 10.625,40 m²

Matrícula nº 89.579 do 1º ORI

Descrição: (...)

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.509, de 04 de abril de 2013.

Por fim, o Decreto em questão de nº 26.002, de 2020, encontra guardada na Lei Orgânica de Sorocaba, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 113. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.

O presente Projeto de Decreto Legislativo é ilegal, face a inexistência de amparo em nosso ordenamento jurídico, **bem como esta Proposição é inconstitucional**, pois, a ilegalidade apontada contrasta com o princípio da legalidade, consagrado no art. 37, Constituição da República Federativa do Brasil.

É o parecer.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2.020.

Hone

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Municipal

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica